

# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Executivo**





#### EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

#### Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

#### Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

#### Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

#### Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

# Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

#### Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

## Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

# Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

## Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

#### Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

## Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

# Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

#### Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

#### Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020 **DECRETO** 

# PORTARIA

#### DECRETO Nº 037

#### PORTARIA Nº 002/2023 - SMEL

Decreto nº 037, de 17 de novembro de 2023.

Revoga o Decreto nº 035, de 14 de novembro de 2023, que trata de suplementação orçamentária.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 035, de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de novembro de 2023; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correa Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 20231117114119 - Data/Hora Publicação: 17/11/2023 23:41:40

#### EXTRATO DE ADITIVO

# EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.014-104/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05, Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita sob CNPJ 28.459.211/0001-06, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão de esporte e lazer, para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projeto, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Passa e Fica/RN. Objeto do termo: Prorrogação de vigência contratual de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data do termo: 18/11/2023, Vigência: 18/11/2024.

Passa e Fica/RN em 18 de Novembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 20231117114212 - Data/Hora Publicação: 17/11/2023 23:42:37

Portaria nº 002/2023 - SMEL, de 17 de NOVEMBRO de 2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

I – Gestor do contrato: Jackson Cirino André, matrícula nº 100850;

II – Gestor do contrato substituto: Paulo Nelo de Oliveira, matrícula nº 100122;

III – Fiscal do contrato: Daniela da Silva Xavier, matrícula nº 100361;

 ${
m IV}$  – Fiscal do contrato substituto: João Batista de Almeida, matrícula nº 184.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

 I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes; V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato:

 X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

 I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V — elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na

Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

 X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jackson Cirino André

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

**Código da Matéria:** 20231117114302 - **Data/Hora Publicação:** 17/11/2023 23:43:26

#### **DECRETO**

#### DECRETO Nº 038



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



#### Decreto nº 038, de 17 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9°, da Lei Municipal nº 601, de 11 de novembro de 2022

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nas seguintes dotações:

#### Unid. Orçamentária: 02.013-Sec. Mun. de Planejam. E Administração Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Atividade: 2031 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Planej. E Administração 

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

#### Unid. Orçamentária: 02.004-Sec. Mun. de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2079 - Manut. Do Ensino Fundamental-Fundeb 70%

Fonte: 15401070 - Transf. do Fundeb-Pagamento dos Profissionais da educação

básica

Função: 12 - Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2006 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Educação

Fonte: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação

#### Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302-Assistência Farmacêutica

Atividade: 2053 - Manut. Da Assist. de Média e Alta Complexidade-MAC 

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS-Governo Federal

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302-Assistência Farmacêutica

Atividade: 2051 - Manut. Do Programa Saúde da Família-ESF

.....R\$ 235.000,00 319013 - Obrigações Patronal.....

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS-Governo Federal









# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122-Administração Geral

Atividade: 2040 - Manut. Das Ativ. Do F. Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS-Governo Federal

Unid. Orçamentária: 02.009-Sec. Mun. De Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244-Assistência Comunitária

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.......R\$ 3.100.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de novembro de 2023; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correa Lisboa

Prefeito Municipal







# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



# ANEXO I DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ICMS	
Código de classificação da receita	1721500101	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023	
Total orçado	R\$ 3.276.000,00	
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2023	R\$ 3.122.365,11	
Média de arrecadação (10 meses)	R\$ 312.236,51	
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação (75%)	R\$ 234.177,38	
Estimativa de arrecadação de novembro a Dezembro/2023	R\$ 468.354,77	
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 314.719,88	
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$ 314.719,88	
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 200.000,00	

RECEITA	FUNDEB	
Código de classificação da receita	17515001	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023	
Total orçado	R\$ 12.647.040,00	
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2023	R\$ 11.179.235,45	
Média de arrecadação (10 meses)	R\$ 1.117.923,55	
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação (75%)	R\$ 838.442,66	
Estimativa de arrecadação de novembro a Dezembro/2023	R\$ 1.676.885,32	
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 209.080,77	
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$ 209.080,77	
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 200.000,00	

RECEITA	TRANSF SUS AT. PRIMARIA	
Código de classificação da receita	1713501101	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023	
Total orçado	R\$ 2.900.000,00	
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2023	R\$ 3.449.728,36	
Média de arrecadação (10 meses)	R\$ 344.972,84	
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação (75%)	R\$ 258.729,63	
Estimativa de arrecadação de novembro a Dezembro/2023	R\$ 517.459,25	
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 1.067.187,61	
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$ 1.067.187,61	
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 1.000.000,00	



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br CNPJ 08.144.982/0001-05





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



RECEITA	REM REC RGPS	
Código de classificação da receita	1321040101	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023	
Total orçado	R\$ 441.918,00	
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2023	R\$ 1.479.304,44	
Média de arrecadação (10 meses)	R\$ 147.930,44	
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação (75%)	R\$ 110.947,83	
Estimativa de arrecadação de novembro a Dezembro/2023	R\$ 221.895,67	
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 1.751.342,30	
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$ 1.751.342,30	
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 1.700.000,00	



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

 $\textbf{C\'odigo da Mat\'eria:}\ 20231117113624\ \textbf{-Data/Hora Publica\~{c}ão:}\ 17/11/2023\ 23:41:07$ 

#### **PORTARIA**

## PORTARIA Nº 030/2023 - PREVFICA/DE



#### PORTARIA № 030/2023 - PREVFICA/DE

#### CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PREVFICA, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Municipal nº 399/2013, **RESOLVE:** 

Art. 1º. CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de forma vitalícia o(a) senhor(a) **JOÃO FIRMINO ALVES**, ex-cônjuge do(a) servidor(a) falecido(a) Maria de Fátima Guedes Alves, mat.: 136, aposentada, nos termos do art. 32, inciso I, art. 33 caput e art. 40, inciso IV, alínea C, item 6, todos da Lei Municipal 399/2013, ficando o valor do benefício determinado em R\$ 2.768,30 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), assim discriminados:

#### PLANILHA DE CÁLCULO

BASE DE CÁLCULO - ART. 33, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 399/2013.	R\$ 4.613,84
50% do valor da aposentadoria - art. 33, caput, da lei municipal 399/2013.	R\$ 2.306,92
10% POR DEPENDENTE - ART. 33, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 399/2013.	R\$ 461,38
VALOR DO BENEFÍCIO	<b>R\$</b> 2.768,30

Art.  $2^{\circ}$ . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, 17 de novembro de 2023.

#### Bruno Lima de Sena Diretor Executivo do PREVFICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN CNPJ 18.920.743/0001-45 PRAÇA DR. LUÍS AMÂNCIO RAMALHO, 74, CENTRO, PASSA E FICA/RN – CEP: 59.218-000. E-mail: <u>prevfica@passaefica.rn.gov.br</u> / Cel: (84) 9.8746-1959

> Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 20231117114423 - Data/Hora Publicação: 17/11/2023 23:44:54



# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Legislativo**



#### EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

#### Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

#### Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020